



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000235 / 2024 - 07/08/2024

Local/Setor: 90000074 - SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição através de Dispensa de Licitação (art. 75 - inciso II da Lei 14.133/2021) de Itens para Oficinas e Itens para Premiação do Projeto Primeira Infância com arte - PIARTE do Município de Colatina/ES o qual contará com um concurso cultural onde serão julgados e premiados os melhores desenhos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a aquisição dos itens para oficinas e itens de premiação que fazem parte do Concurso PIARTE do Projeto Primeira Infância com arte. O Concurso PIARTE possui como estratégia trabalhar o desenho e a pintura com crianças de 0 a 6 anos nos Municípios, propiciando espaço de escuta, por meio da expressão da linguagem infantil.

Cabe salientar que é por meio do desenho que a criança cria e recria individualmente formas expressivas, integrando percepção, imaginação, reflexão e sensibilidade. Sendo uma possibilidade de brincar, de falar e de registrar o desenvolvimento da infância.

O projeto PIARTE é uma parceria da SETADES - Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e SUBAPI - Subsecretaria de Articulação de Políticas Intersetoriais e as Secretarias Municipais de Assistência Social, incluindo todos os equipamentos do SUAS.

Para esta aquisição não será utilizado o Estudo Técnico Preliminar, considerando a baixa complexidade da contratação, e o disposto no art. 2º, inc. I do Decreto Municipal n.º 28.994/2024, que preconiza que nos casos de contratação direta do art. 75, inc. I da Lei 14.133/2021 não há obrigatoriedade da formalização de tal documento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A aquisição dos itens para as oficinas e os itens para premiação fazem parte do Projeto PIARTE e conforme as orientações do Concurso quanto às obrigações do Município fornecer às crianças e às famílias o Kit de material a ser utilizado para participação do concurso.

Este concurso é exclusivamente cultural, sem qualquer modalidade de sorte ou pagamento pelos participantes, nem vinculação destes ou dos vencedores à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, promovido pelos organizadores.

A arte do 1º colocado será reproduzida em espaço público do Município definido pelo Gestor Municipal, por meio de uma empresa especializada a ser contratada pela SETADES e será realizada uma solenidade de premiação.



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000235 / 2024 - 07/08/2024

Local/Setor: 90000074 - SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Lote 1 - Itens para as Oficinas - aquisição de 200 (duzentas) unidades cada dos seguintes itens: Kit de tinta guache, Giz de cera com 12 cores, Lápis de cor sextavado com 12 cores, Kit de pincel escolar e Kit de apontador.

4.2. Lote 2 - Itens para a premiação - aquisição de três bicicletas aro 12 e três piscinas de 40L. que serão destinadas aos 03 primeiros colocados dentre os desenhos feitos nas oficinas.

4.3 Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

4.3.1- A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente parte alguma do objeto.

4.3.2- A Contratada obriga-se a entregar o(s) bem(ns) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do(s) bem(ns) contratado(s);

4.3.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) bem(ns) contratado(s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.3.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do(s) bem(ns) contratado(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.3.5- Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

4.3.6- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.3.7- O transporte e carregamento dos produtos não aceitos, será de responsabilidade da empresa vencedora.

4.3.8 - Confeccionar os itens em conformidade com cada arte disponibilizada no edital.

4.4 Obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

4.4.1- Indicar formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução do contrato.

4.4.2- Efetuar o pagamento dos objetos efetivamente entregues, no prazo estabelecido neste termo.

4.4.3- Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto entregue pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como gestor e/ou fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000235 / 2024 - 07/08/2024

Local/Setor: 90000074 - SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

4.4.4- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais adquiridos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.4.5- Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais, trabalhistas e previdenciárias;

4.4.6- Prestar as informações necessárias para que a contratada possa desempenhar os serviços dentro das disposições contratuais.

4.4.7- Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As presentes aquisições terão o início da sua vigência a partir da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Os produtos adquiridos deverão ser entregues de forma única em até 15 (quinze) dias úteis, após a emissão da autorização de fornecimento, acondicionados em embalagens originais do fabricante no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Colatina, endereço: Av. Champagnat, Bairro Marista, CEP 29.702-822, Colatina/ES, no horário das 8 h às 15 h, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O processo de aquisição será acompanhado pela servidora Ana Maria do Carmo Lopes - Agente Administrativo - Matrícula 7461

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Após a emissão da autorização de fornecimento, a ser realizada pelo Almoxarifado Central, o fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a entrega dos produtos. No ato da entrega, as mercadorias serão conferidas com a nota fiscal, estando o Almoxarifado no direito de não recebê-la caso a entrega não ocorra conforme especificações constantes no termo de referência e autorização de fornecimento.

Para pagamento deverão estar anexas ao processo as seguintes documentações:

-Nota Fiscal;

-Laudo da Comissão de Recebimento;

-Entrada/Saída do Almoxarifado;

-Nota de Em Liquidação; e

-Certidões Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS.



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000235 / 2024 - 07/08/2024

Local/Setor: 90000074 - SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, tendo como base a hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75 - inciso II da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento por LOTES, pelo menor preço por lote, garantindo a maior vantajosidade da Administração Pública.

8.2. DAS HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021):

8.2.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Conforme orçamentos em anexo, a estimativa da aquisição dos Itens para oficina e dos Equipamentos de premiação será de R\$ 6.645,40 (seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão às custas da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social - Programa Criança Feliz, conforme detalhamento abaixo:

Para a aquisição dos Itens de Oficina:

Ficha: 1024

Fonte: 266000000008



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000235 / 2024 - 07/08/2024

Local/Setor: 90000074 - SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Para a aquisição dos Itens de Premiação:

Ficha: 1246

Fonte: 166000000008

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento de dispensa.

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000235 / 2024 - 07/08/2024

Local/Setor: 90000074 - SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.2. Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).
- 11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - 11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000235 / 2024 - 07/08/2024

Local/Setor: 90000074 - SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n.º 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são

Assinatura do Secretário

Assinatura do Gestor do Processo